MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cordial visita, apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal 1.543/06 em conformidade com o resultado do diálogo estabelecido entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Ouro Branco, tendo ficado acordado o aumento da faixa de isenção do desconto para obtenção do benefício para aquele ganham até R$1.800,00 mensais.

Na oportunidade esclarecemos que o projeto substitutivo se justifica pois o projeto de lei original (027/2018) não levou em consideração alterações feitas concernentes à concessão do vale-transporte promovidas em Leis que trataram da remuneração do servidores em anos anteriores e que, por exemplo, haviam extinto o desconto de 6% na remuneração dos servidores municipais.

Então, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Ouro Branco, 12 de Abril de 2018.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

SUBSTITUTIVO Nº. 01 AO PROJETO DE LEI 027 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI 1.543, DE 27 DE ABRIL DE 2006 QUE CONCEDE VALE-TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei no 1.543, de 27 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º (...)

I. salário base até R$1.800,00 - Isento
II. salário base acima de R$1.800,01 incidência de 2%
III. (Revogado)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2018.

Ouro Branco, 20 de abril de 2018

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral